



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Ofício nº 279/2021

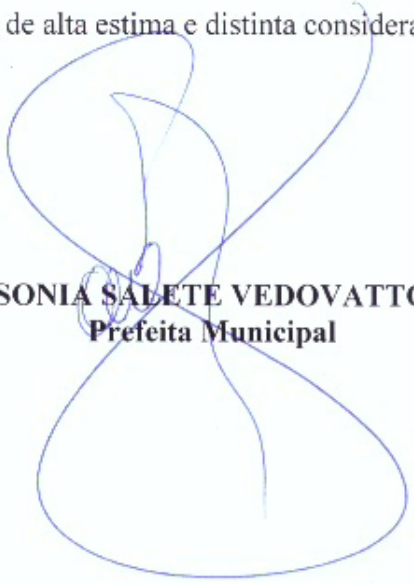
Monte Carlo, 25 de maio de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Com meus cordiais cumprimentos venho através deste encaminhar o Projeto de lei nº 19/2021 para análise e aprovação desta colenda casa legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI Nº 19/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R\$ 18.896,00 (dezoito oitocentos e noventa e seis reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	183 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 18.896,00 (Dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais)

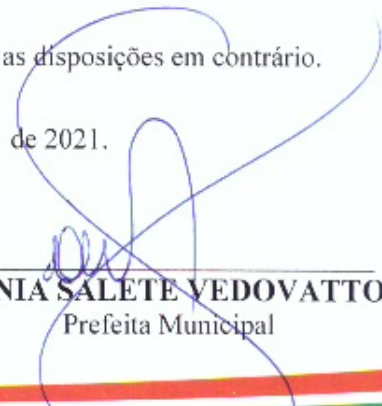
Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária	02 – Departamento de Obras Públicas
Projeto/Atividade	1.004 – Pavimentação de Ruas
Elemento Despesa	88 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor:	R\$ 18.896,00 (Dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 25 de maio de 2021.


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ **18.896,00** (Dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1.215/20, para o exercício de 2021.

Destacamos que cujo orçamento se pretende adequar, na Secretaria de Infra Estrutura será utilizado de contra partida do Município para obras de pavimentação com pedra irregulares basalto nas ruas do bairro Santo Antonio, perímetro urbano.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

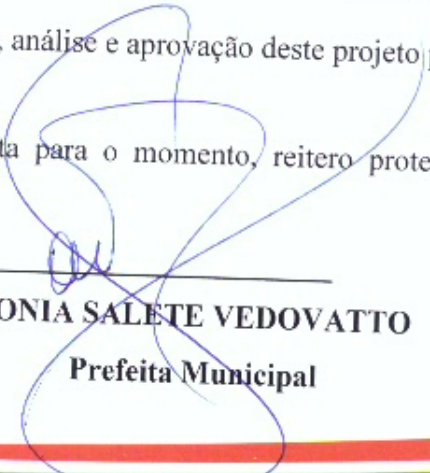
[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Página: 1/1

AELTON GOMES DE CAMPOS
SECRETARIO DE FINANÇAS

MARCIO ANTONIO PADILHA
CONTADOR CRC/SC-019609/0-0

EMANUELLI BRIDI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO